



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 4.631 / 2022

Ementa: Concede reajuste nos vencimentos dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias do município da Vitória de Santo Antão, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou** e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados, no **percentual de 12% (doze por cento)**, os vencimentos dos ACS - Agentes Comunitários de Saúde e dos ACE - Agentes de Combate às Endemias do município da Vitória de Santo Antão, constantes no Anexo V da Lei Municipal nº 3.702/2012, e posteriores alterações.

Parágrafo Único – O reajuste disposto no *caput* deste artigo, é extensivo aos aposentados e pensionistas das respectivas categorias (ACS e ACE).

Art. 2º - As despesas de que trata a presente lei, fica condicionada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro do exercício 2022, conforme previsto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Para custear as despesas decorrentes da presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária do exercício 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito legal e financeiro retroativo a 01 de abril de 2022.**

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2022.

396º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.

377º Anos da Batalha das Tabocas.

PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA

PREFEITO